



**JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA DISPENSA PARA DIVULGAÇÃO DA
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:0101.0159.2021

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Administração

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, Por Intermédio da Secretária Adjunta de Administração, Sra. Vânia Duarte Mota Souza

JUSTIFICA:

Que a adoção da dispensa para divulgação da Intenção de Registro de Preços deve-se:

1º A celeridade do processo, considerando-se que, os municípios necessitam destes dessa contratação para que haja um bom funcionamento dos serviços desenvolvidos por este Órgão e para tal, somos corroborados pelo **Murilo Jacoby Fernandes** que diz: "Em primeiro lugar, deve-se considerar que a resposta deve analisar as particularidades do caso. Nos parece viável dispensar a divulgação da IRP na hipótese, excepcional, de necessidade célere da contratação, o que tornaria a lentidão da burocracia da divulgação da IRP um atraso prejudicial à administração pública".;

2º *A especificidade do objeto*, tendo em vista que estamos diante da Aquisição de Eletroeletrônicos, Móveis, Estofados e Utensílios Permanentes, caracterizando especificidade do serviço exigida para a dispensa do Órgão (IRP), amparado pelo Art. 4º, § 1º Decreto Federal nº 7.892/2013 e sua alteração que diz: "A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador". E ainda,

3º Que este órgão não possui mão de obra suficiente para o gerenciamento ilimitado de órgãos, entidades e autarquias. Para tal, fundamentamo-nos no Art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

Chapadinho - MA, 26 de Março de 2021.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração